**Ilustríssimo Senhor Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitações de Mococa (SP)**

**Convite nº 01/2023**

**CEGEPLAN – CONSULTORIA LTDA.**, devidamente qualificada no pregão presencial em epígrafe, vem respeitosamente perante V. Sa., apresentar suas contrarrazões ao recurso administrativos interposto pela empresa **DATAMOVE CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA.**, face a decisão que declarou a recorrida calassificada com o menor valor global do certame licitatório em tela.

O recurso interposto pela recorrente não prospera, conforme veremos adiante:

# 1 – DA ALEGAÇÃO DE INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

A recorrente alega que o preço final contratado é inexequível, devendo a recorrida ser desclassificada.

A recorrida foi classificada com o menor valor global do convite nº 01/2023, cuja sessão foi realizada no dia 01/03/2023, com valor final de R$ 87.000,00.

As alegações são infundadas e não prosperam.

Não há que se falar em inexequibilidade.

Todos os custos necessários para a execução do objeto estão inclusos no valor final ofertado pela recorrida, assim, não se pode falar em inexequibilidade.

É importante ressaltar no valor final ofertada pela vencedora do processo licitatório – CEGEPLAN CONSULTORIA LTDA., estão incluídas todas as despesas de qualquer natureza, as remunerações, os impostos, o lucro e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

O artigo 44, § 3º da Lei de Licitações traz a definição de proposta inexequível:

***Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.***

***§ 3º Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.***

Ao contrário do que alega o recorrente, o vultuoso valor de R$ 87.000,00 não é irrisório, sendo suficiente para a devida prestação do objeto licitado, contemplando, ainda, a remuneração do recorrido.

As recorrentes invocam, ainda, a aplicação ao caso do **§ 1º**, alínea “**b**” do **art. 48** da Lei 8.666/93, que dispõe:

“***Art. 48. Serão desclassificadas: (...)***

***§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:***

***(...)***

***b) valor orçado pela administração***”.

O dispositivo não é aplicável ao caso em tela.

Como dispõe o próprio § 1º do art. 48, o dispositivo apenas se aplica “***no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia”,*** *o que não é o presente caso.*

O objeto da presente licitação é a ***“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria para elaboração de projeto para concessão dos serviços do sistema de transporte coletivo público do município de Mococa-SP, devidamente discriminada no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.”.*** Ou sejam trata- se de serviço de consultoria, não de engenharia, e muito menos obra.

Todavia, ainda que o dispositivo legal fosse aplicável ao caso em tela, não haveria que se falar em inabilitação da recorrida. Vejamos a lição de Marçal Justen Filho:

***“7.2) Presunção Relativa***

***As regras contidas no § 1.º autorizam mera presunção relativa de inexequibilidade. O licitante cuja proposta foi inferior ao limite do § 1.º dispõe de faculdade de provar à Administração que dispõe de condições materiais para executar sua proposta.*** (MARÇAL JUSTEN FILHO, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 18ª Ed., pág.1110)

As alegações do recorrente não passam de mero descontentamento por não ter obtido o resultado que queria na licitação.

A Administração, por outro lado, efetuou a classificação mais vantajosa, ou seja, pelo menor preço, e terá o serviço contratado devidamente prestado.

Nesse sentido, vale trazer ensinamento de Marçal Justen Filho:

“***6) A questão da inexequibilidade***

***O tema comporta uma ressalva prévia sobe a impossibilidade de eliminação de propostas vantajosas para o interesse sob tutela do Estado. A desclassificação por inexequibilidade apenas pode ser admitida como exceção, em hipóteses muito restritas. O núcleo da concepção ora adotada reside na impossibilidade de o Estado transformar-se me fiscal da lucratividade privada e na plena admissibilidade de propostas deficitárias***. (MARÇAL JUSTEN FILHO, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 18ª Ed., pág.1101)

Assim, evidente que não há que se falar em desclassificação da proposta da recorrida, não merecendo provimento o recurso administrativo.

O Edital de Licitação – Convite nº 01/2023, apresenta em seu Anexo I, o TERMO DE REFERÊNCIA, onde são detalhados o objeto da contratação, as especificações dos serviços e produtos previstos com as etapas do projeto, conforme descrito abaixo:

# *“ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA*

***Compreende o objeto desta licitação, a contratação de empresa especializada para a realização dos SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MOCOCA-SP***

# *- DO OBJETO:*

O objetivo da presente contratação é a realização de estudos, pesquisa e levantamento de campo para obter informações que gerarão dados, indicadores e índices da modelagem operacional financeira, econômica e tarifária do sistema de transporte coletivo de passageiros para sua concessão.

O projeto deverá abordar as atividades necessárias para elaboração e implantação dos conceitos e diretrizes do estudo das linhas e serviços do transporte coletivo de passageiros para futura licitação de concessão no Município de Mococa.

# *– DA JUSTIFICATIVA:*

O Município de Mococa possui um sistema de Transporte Urbano Coletivo que apresenta extrema importância no contexto de transporte coletivo de passageiros em detrimento de outros meios de locomoção, necessitando a realização de estudos da modelagem operacional financeira, econômica e tarifária para reestruturação do sistema, com a elaboração do projeto para subsidiar a confecção de edital de licitação que realizará a regularização da concessão do transporte público coletivo do Município.

O objetivo geral deste estudo visa a importância que o transporte públicocoletivo tem para a cidade, principalmente para a população menos favorecida que habitam nas localidades mais distantes da área central.

O trabalho deverá observar as diretrizes traçadas na Lei Federal nº 12.587/12 e na legislação municipal.

# *- DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:*

O projeto deste contrato deverá constar, além das atividades abaixo elencadas, todos os serviços a serem executados, levantamento de informações, diagnósticos, propostas e especificações e a consolidação do projeto do presente estudo, contendo especificações, frequências, periodicidades e características do pessoal, insumos, equipamentos e materiais a serem utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, gestão e informações gerais a serem adotados pela empresa final da prestação dos serviços de transporte.

## – Análise na Rede de Transporte Atual:

1. ***Levantamento dos indicadores operacionais da rede de transporte atual - número de linhas, itinerários, extensão em km e frota alocada e dos dados operacionais - passageiros transportados por tipo, quilometragem percorrida eíndice de passageiros por quilômetro - IPK. Dados serão levantados por linhas.***
2. ***Avaliação da atual distribuição espacial das linhas no município.***

## – Planejamento da Rede de Transporte:

1. ***Planejamento e definição da rede de transporte, com proposta de integração operacional, física e tarifária da rede, utilizando-se de terminal de transbordo e integração e/ou de sistema de arrecadação automatizada que permita a integração temporal.***
2. ***Elaboração das novas Ordens de Serviço Operacionais - OSO's para cada linha da rede.***

## - Avaliação Econômica e Tarifária:

* ***Planilha Tarifária:***

Apuração de custo total, por passageiro e por quilometro da rede proposta, através da elaboração da planilha tarifaria com base na metodologia de cálculo definida pelo grupo de trabalho para o desenvolvimento de estudo sobre referenciais de custos do transporte coletivo urbano de passageiros no âmbito dos municípios – Método de Cálculo – Custos dos Serviços de Transporte Público por Ônibus – 2017. O Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Públicos de Transporte Urbano e Trânsito, em agosto de 2013, tomou a iniciativa de criar esse grupo de trabalho. Em novembro de 2014 foi firmado um Termo de Cooperação pela ANTP – Associação Nacional dos Transportes Públicos, pela FNP – Frente Nacional de Prefeitos e pela NTU – Associação Nacional das Empresas de Transporte Urbano. A ANTP – Associação Nacional de Transportes Públicos, indicada pelo Fórum, passou então a coordenar o trabalho de criar o novo método de cálculo.

A referida metodologia de cálculo da planilha de custos foi elaborada por um grupo de técnicos coordenado pela ANTP, que reuniu representantes do Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Públicos de Mobilidade Urbana e da NTU, com apoio de assessoria especializada na área de economia.

* ***Estudo de Viabilidade Econômico-financeira:***

Elaboração do estudo técnico da viabilidade econômico-financeira e a demonstração do fluxo de caixa da concessão para a operação do sistema de transporte coletivo público de passageiros no município de Mococa. Para tanto serão feitos os cálculos relativos às projeções de receita, evolução da oferta, custos e investimentos necessários, fluxo de caixa para todo o período da concessão e indicadores da rentabilidade do investimento e dos recursos próprios alocados.

Para a avaliação da viabilidade econômico-financeira da concessão, será utilizada a metodologia consagrada do cálculo do Valor Presente Líquido (VPL), da Taxa Interna de Retorno (TIR) do fluxo de caixa previsto para o período de duração do contrato, do Tempo de Retorno do Investimento (PAYBACK) em anos e da Taxa de Desconto Considerada.

Estes estudos encontrarão do valor das receitas necessárias para a cobertura dos custos operacionais, tributos e investimentos a serem realizados para a operação a rede proposta e demonstrará sua viabilidade econômico-financeira, sendo que estes estudos farão parte do Edital de Licitação.

## – Parâmetros do Edital de Licitação:

1. ***Análise da legislação federal e municipal que regula o setor, com proposição de nova lei ou decreto, se necessário, para a definição da forma de operação e contratação da empresa operadora;***
2. ***Análise da rede atual, em conjunto com os técnicos da Prefeitura, para definição do quadro de linhas que farão parte do Edital.***
3. ***Avaliação do tipo de tecnologia veicular para a operação das linhas, conforme características técnicas dos ônibus definidos na tabela B.1. da Norma ABNT NBR 15570:***
4. ***Sugestão para definição do lote de linha, com seus respectivos indicadores operacionais, que farão parte do Edital.***

Nesta fase serão realizadas reuniões com os técnicos da Prefeitura, para definição da rede de linhas de transporte e do tamanho do lote. Poderão ser utilizados nesta fase dados levantados na atual operadora e na Prefeitura e também, se necessário, será proposto modificações na rede atual com a criação de novas linhas ou serviços, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do sistema, visando principalmente um futuro sistema com integração física e operacional, na modalidade ônibus.

1. ***Discussão com os técnicos da Prefeitura e definição da modelagem da licitação do sistema de transporte municipal.***
2. ***Assessoria na elaboração do Termo de Referência que estabelecerá os parâmetros para confecção do Edital de Licitação.***

## – Assessoria à Prefeitura na:

1. ***Discussão com os técnicos da Prefeitura (área de licitação, jurídica e departamento de planejamento) para definição da modelagem da licitação do sistema de transporte municipal, incluindo o suporte em audiências públicas.***
2. ***Definição da documentação que será exigida na habilitação dos concorrentes, além das definidas pelas Leis Federais 8.666/93 com suas posteriores alterações e 8987/95 e 12.587/12 e pela legislação municipal.***

Das condições mínimas para a participação das empresas interessadas no processo licitatório, tais como: capital social mínimo, experiência na operação de serviços de transporte, ter em seu objetivo social atividade que permita a operação de serviço de transporte de passageiros.

1. ***Definição dos parâmetros mínimos para a garagem da operadora, da idade média e máxima em anos da frota de veículos que será exigida e das características e especificações mínimas para os tipos de veículos e dos serviços que também serão exigidos.***
2. ***Definição dos critérios para a avaliação, o julgamento e a classificação da metodologia de execução dos serviços, tais como: Conhecimento dos serviços que serão operados, Metodologia de organização dos serviços, Sistema tecnológico de controle operacional (Bilhetagem Eletrônica), Política de controle da qualidade dos serviços, Plano operacional para o início da operação, Plano de mobilização e instalação.***
3. ***Definição dos critérios de julgamento.***
4. ***Elaboração do Edital de Licitação, com os parâmetros definidos pela Administração, com exigências aos princípios constitucionais aplicáveis ao caso, assim com as legislações que disciplinam e/ou incidem no serviço de transporte público urbano.***

## - Acompanhamento do Processo Licitatório:

1. ***Acompanhamento de todas as fases da concorrência, desde o lançamento do Edital durante a análise e o julgamento da habilitação e das propostas dos concorrentes.***
2. ***Acompanhamento, durante a fase compreendida entre o lançamento do Edital e o período de elaboração das propostas pelos concorrentes, das possíveis dúvidas, consultas e questionamentos de itens do Edital, com apoio à Comissão de Licitação na emissão de pareceres e respostas aos concorrentes.***
3. ***Emissão de pareceres técnicos durante o processo licitatório, para subsidiar a tomada de decisões, por parte da Prefeitura, na análise de possíveis recursos dos concorrentes ou na definição dos vencedores do certame licitatório.***
	* + - 1. ***– Estruturação do Órgão Gestor:***
4. ***Definição da estrutura do órgão gestor da Prefeitura, com detalhamento das áreas de planejamento e de fiscalização e as respectivas funções necessárias, para o acompanhamento da execução da concessão do sistema de transporte.***
5. ***Definição de estratégias de monitoramento da operação do sistema de transporte público e seu impacto no município, pelo órgão gestor, com base nas ferramentas disponíveis, com recomendação para a implantação de indicadores de desempenho para avaliação contínua da qualidade do serviço.***

# *– PRODUTOS PREVISTOS/ETAPAS DO PROJETO:*

Relatório Nº 01 - contendo o levantamento dos indicadores e dados operacionais e o diagnóstico da distribuição das linhas da rede de transporte atual, contemplando as exigências no item 3.1 acima.

Relatório Nº 02 - contendo a proposta da rede de transporte, com alterações se necessário, e as novas Ordens de Serviços Operacionais - OSO's para cada linha, contemplando as exigências no item 3.2 acima.

Relatório Nº 03 - contendo a apuração do custo total do serviço, custo por passageiro e custo por quilômetro da rede atual e da rede proposta, com a avaliação do impacto da implantação do sistema integrado e do modelo de remuneração e compensação das empresas operadoras, contemplando as exigências no item 3.3 acima.

Relatório Nº 04 - contendo a análise da legislação municipal, a definição da modelagem da licitação, o Termo de Referência definido em razão das orientações da Administração que estabelecerá os parâmetros para elaboração do Edital de Licitação, contemplando as exigências nos itens 3.4 e 3.5 acima.

Relatório Nº 05 - contendo informações relativas ao acompanhamento do processo licitatório até a sua homologação, contemplando as exigências no item 3.6acima.

Relatório Nº 06 – contendo a estruturação do órgão gestor da Prefeitura e a implantação de indicadores de desempenho para avaliação contínua da qualidade do serviço, contemplando as exigências no item 3.7 acima.

# *– DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:*

* + - * 1. ***- O contrato será celebrado com duração de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, sendo que o produto final do trabalho será a apresentação do projeto em toda sua dimensão, e os estudos derivados contendo elementos de pesquisa e requisitos indicados no presente Termo de Referência, conforme:***
1. ***Até 90 (noventa) dias para a entrega dos produtos constantes nos Relatórios nº 01, 02, 03, 04 e 06 deste Termo de Referência.***
2. ***até 180 (cento e oitenta) dias para a entrega dos produtos constantes do relatório nº 05.***
	* + - 1. ***– A CONTRATADA deverá demonstrar ter capacidade técnica para a execução do serviço licitado, através de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público privado, que demonstre a experiência pretérita na execução de serviço similar ao licitado, referente a serviço público de transporte coletivo.***

***– A CONTRATADA deverá indicar profissional de nível superior, que ficará responsável pela execução do serviço e dos contatos com a Administração no decorrer da execução do contrato.***

# 2 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A recorrente ainda alega que a recorrida não possui qualificação técnica para executar o objeto licitado.

A recorrente alega que os CNAE’s da recorrida não se encaixariam para a execução do objeto licitado, bem como alega que os atestados de capacidade técnica apresentados não seriam válidos para a presente licitação, pois deveriam ser registrados no CRA ou no CREA, por se tratar especificamente de prestação de serviço de engenharia. Ressaltamos que a recorrente a seu bel prazer, definiu que a contratação somente poderia ser de empresa de engenharia, quando o Edital em nenhum momento determina isso como condição de participação no certame.

Novamente se faz necessário dizer que as alegações da recorrente não passam de descontentamento por não ter classificado no menor valor global na licitação.

Pergunta-se: Por qual razão seria necessário a execução do objeto por engenheiro ou administrador, já que não existe na legislação a hipótese de atividade privativa para tanto?

Por qual motivo não poderia ser um economista, ou contador, ou qualquer outro profissional com formação superior?

Não existe qualquer atividade privativa desta ou daquela profissão para a execução do objeto licitado, tanto que a recorrida apresentou atestados de capacidade técnica em serviços similares ao ora licitado, comprovando possuir plena capacidade técnica para execução do serviço.

O TJ/SP já tratou de matéria semelhante:

***“15. Questão semelhante a tratada nos autos, foi enfrentada nesta Corte de Justiça, em decisão relatada pelo eminente Des. Franklin Nogueira, na Apelação 802.155-5/2, julgada em 11.11.2008, no teor seguinte:***

***"Nos termos do art. 30, § 1º, I, da Lei de Licitações e contratos administrativos, "a comprovação de aptidão referida no inciso II do caput deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: I- capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.***

***Esse texto, como assinala Marcal Justen Filho, tinha em mente exclusivamente as obras e serviços de engenharia. No entanto, acabou por editar regras aplicáveis a quaisquer contratos de obras e serviços. Por isso, diz ele, "deve-se reputar inaplicável a exigência de registro de atestados referidos a atividades relativamente às quais não haja um controle por parte das entidades profissionais competentes".***

***No caso dos autos, cuida-se de licitação para concessão de serviços de transporte coletivo no município, sem vinculação com obras e serviços de engenharia. Assim, deve se afastar a exigência de registro de atestados nas entidades profissionais competentes."***

1. ***O Tribunal Regional Federal das 4ª e 5ª Regiões, recentemente, também julgaram questão similar, na seguinte linha:***

***(...)***

***"APELAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA. SERVIÇO DE VIGILÂNCIA. REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO. DESNECESSIDADE. LEI N° 6.839/80.***

1. ***O art. l.° da Lei n.° 6.839/80 exige o registro na entidade competente para a fiscalização da profissão correlata com a atividade preponderante ou básica exercida pela empresa.***
2. ***Empresa de vigilância não está obrigada ao registro no Conselho Regional de Administração.***
3. ***Capacidade técnica comprovada por meio de atestados de idoneidade emitidos por órgãos públicos, sociedades de economia mista e entidades paraestatais para os quais presta serviços de vigilância, apresentados no procedimento licitatório.***
4. ***Sentença mantida.***
5. ***Apelação a que se nega provimento.” (MAS 200680000002272, Relator Desembargador Federal Marcelo Navarro Ribeiro Dantas, j. 08.09.2008) TRF 5ª Região.***
6. ***Com base em tais fundamentos, nega-se provimento a remessa necessária e ao recurso voluntário.*”** (TJ/SP, 7ª Câm. de Direito Público, Rel.

Des. Guerrieri Rezende, Apelação nº 990.10.321898-1, j. 20/09/10, v.u.)

Portanto, o edital foi correto em não exigir que o contratado fosse administrador de empresas registrado no CRA ou engenheiro registrado no CREA, pois, conforme entendimento jurisprudencial, o edital deve apenas exigir a comprovação de capacidade técnica para execução do objeto licitado.

Por outro lado, a alegação de que os CNAE’s da recorrida não comprovariam sua aptidão técnica para execução do objeto licitado, ou seja, seriam incompatíveis com o objeto licitado.

Tal alegação é completamente infundada.

E já rechaçada pela Doutrina e Jurisprudência:

***“4) O problema do “objeto social” da pessoa jurídica Em inúmeros casos, tem-se verificado exigência de que o objeto “social” seja compatível com a atividade a ser desempenhada no futuro contrato. A questão exige aprofundamento, eis que vários equívocos acabam ocorrendo.***

***(...)***

***Portanto, o problema do objeto social compatível com a natureza da atividade prevista no contrato relaciona-se com qualificação técnica. Se uma pessoa jurídica apresenta experiência adequada e suficiente para o desempenho de certa atividade, a ausência de previsão dessa mesma atividade em seu objeto social não poderia ser empecilho a sua habilitação”*** *(MARÇAL JUSTEN FILHO, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 18ª Ed., pág.687).*

Vale trazer julgado acerca do tema:

***“REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANCA. LICITAÇÃO. QUALIFICACÃO TÉCNICA. A INABILITAÇÃO TÉCNICA DE EMPRESA POR FALTA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA É RESTRITA ÀS HIPÓTESES DO ARTIGO 30 DA LEI N 8666/93. O SIMPLES FATO DE O OBJETO SOCIAL DA EMPRESA NÃO COINCIDIR PRECISAMENTE COM O OBJETO CENTRAL DA LICITAÇÃO NÃO É***

***MOTIVO SUFICIENTE PARA SUA INABILITAÇÃO. SENTENÇA CONCESSIVA DA SEGURANÇA MANTIDA EM REEXAME NECESSÁRIO”.*** (Reexame

Necessário Nº 599042074, Primeira Câmara de Férias Cível, Tribunal de Justiça do RS)

Ressalte-se, novamente, que a recorrida apresentou atestados, no total de 3 (três) de qualificação técnica em serviço similar, o que demonstra cabalmente sua capacidade para executar o objeto licitado.

Por último, é importante ressaltar que e recorrente nao colocou nenhuma objeção quando da habilitação da recorrida, concordando integralmente com a documentação aresentada por todos os licitantes, como consta na ATA da SESSÃO PÚBLICA de 01/03/2023,

Assim, resta evidente que as alegações da recorrente se mostram completamente descabidas, não merecendo provimento seu recurso.

# 3 - CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, resta claro que as razões trazidas pela empresa licitante **DATAMOVE CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA.** não prospere, devendo seu recurso administrativo ser improvido, sendo adjudicado o objeto licitado à recorrida.

Termos em que pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 07 de março de 2.023.



# CEGEPLAN – CONSULTORIA LTDA

**Claudinei Aparecido Castanha**

**Sócio Administrador**

**RG nº 12.338.116-2 – SSP/SP**

**CPF nº 058.673.498-88**

**RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO IMPETRADO**

A empresa DATAMOVE SONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA, impetrou recurso administrativo contra a decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio que na Ata da Sessão Pública do Convite nº 01/2023, realizada do dia 01/03/2023 e que classificou a proposta comercial da empresa CEGEPLAN CONSULTORIA LTDA., com valor final de R$ 87.000,00, como a proposta de menor valor global.

O Licitante, em seu recurso, alega que o preço final ofertado da empresa CEGEPLAN CONSULTORIA LTDA., foi claramente inexequível para a prestação dos serviços objeto da contratação.

O Edital de Licitação – Convite nº 01/2023, apresenta em seu Anexo I, o TERMO DE REFERÊNCIA, onde são detalhados o objeto da contratação, as especificações dos serviços e produtos previstos com as etapas do projeto, conforme descrito abaixo:

***“ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA***

***Compreende o objeto desta licitação, a contratação de empresa especializada para a realização dos SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MOCOCA-SP***

* + - 1. ***- DO OBJETO:***

***O objetivo da presente contratação é a realização de estudos, pesquisa e levantamento de campo para obter informações que gerarão dados, indicadores e índices da modelagem operacional financeira, econômica e tarifária do sistema de transporte coletivo de passageiros para sua concessão.***

***O projeto deverá abordar as atividades necessárias para elaboração e implantação dos conceitos e diretrizes do estudo das linhas e serviços do transporte coletivo de passageiros para futura licitação de concessão no Município de Mococa.***

* + - 1. ***– DA JUSTIFICATIVA:***

***O Município de Mococa possui um sistema de Transporte Urbano Coletivo que apresenta extrema importância no contexto de transporte coletivo de passageiros em detrimento de outros meios de locomoção, necessitando a realização de estudos da modelagem operacional financeira, econômica e tarifária para reestruturação do sistema, com a elaboração do projeto para subsidiar a confecção de edital de licitação que realizará a regularização da concessão do transporte público coletivo do Município.***

***O objetivo geral deste estudo visa a importância que o transporte públicocoletivo tem para a cidade, principalmente para a população menos favorecida que habitam nas localidades mais distantes da área central.***

***O trabalho deverá observar as diretrizes traçadas na Lei Federal nº 12.587/12 e na legislação municipal.***

* + - 1. ***- DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:***

***O projeto deste contrato deverá constar, além das atividades abaixo elencadas, todos os serviços a serem executados, levantamento de informações, diagnósticos, propostas e especificações e a consolidação do projeto do presente estudo, contendo especificações, frequências, periodicidades e características do pessoal, insumos, equipamentos e materiais a serem utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, gestão e informações gerais a serem adotados pela empresa final da prestação dos serviços de transporte.***

* + - * 1. ***– Análise na Rede de Transporte Atual:***
1. ***Levantamento dos indicadores operacionais da rede de transporte atual - número de linhas, itinerários, extensão em km e frota alocada e dos dados operacionais - passageiros transportados por tipo, quilometragem percorrida e índice de passageiros por quilômetro - IPK. Dados serão levantados por linhas.***
2. ***Avaliação da atual distribuição espacial das linhas no município.***
	* + - 1. ***– Planejamento da Rede de Transporte:***
3. ***Planejamento e definição da rede de transporte, com proposta de integração operacional, física e tarifária da rede, utilizando-se de terminal de transbordo e integração e/ou de sistema de arrecadação automatizada que permita a integração temporal.***
4. ***Elaboração das novas Ordens de Serviço Operacionais - OSO's para cada linha da rede.***
	* + - 1. ***- Avaliação Econômica e Tarifária:***
* ***Planilha Tarifária:***

***Apuração de custo total, por passageiro e por quilometro da rede proposta, através da elaboração da planilha tarifaria com base na metodologia de cálculo definida pelo grupo de trabalho para o desenvolvimento de estudo sobre referenciais de custos do transporte coletivo urbano de passageiros no âmbito dos municípios – Método de Cálculo – Custos dos Serviços de Transporte Público por Ônibus – 2017. O Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Públicos de Transporte Urbano e Trânsito, em agosto de 2013, tomou a iniciativa de criar esse grupo de trabalho. Em novembro de 2014 foi firmado um Termo de Cooperação pela ANTP – Associação Nacional dos Transportes Públicos, pela FNP – Frente Nacional de Prefeitos e pela NTU – Associação Nacional das Empresas de Transporte Urbano. A ANTP – Associação Nacional de Transportes Públicos, indicada pelo Fórum, passou então a coordenar o trabalho de criar o novo método de cálculo.***

***A referida metodologia de cálculo da planilha de custos foi elaborada por um grupo de técnicos coordenado pela ANTP, que reuniu representantes do Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Públicos de Mobilidade Urbana e da NTU, com apoio de assessoria especializada na área de economia.***

* ***Estudo de Viabilidade Econômico-financeira:***

***Elaboração do estudo técnico da viabilidade econômico-financeira e a demonstração do fluxo de caixa da concessão para a operação do sistema de transporte coletivo público de passageiros no município de Mococa. Para tanto serão feitos os cálculos relativos às projeções de receita, evolução da oferta, custos e investimentos necessários, fluxo de caixa para todo o período da concessão e indicadores da rentabilidade do investimento e dos recursos próprios alocados.***

***Para a avaliação da viabilidade econômico-financeira da concessão, será utilizada a metodologia consagrada do cálculo do Valor Presente Líquido (VPL), da Taxa Interna de Retorno (TIR) do fluxo de caixa previsto para o período de duração do contrato, do Tempo de Retorno do Investimento (PAYBACK) em anos e da Taxa de Desconto Considerada.***

***Estes estudos encontrarão do valor das receitas necessárias para a cobertura dos custos operacionais, tributos e investimentos a serem realizados para a operação a rede proposta e demonstrará sua viabilidade econômico-financeira, sendo que estes estudos farão parte do Edital de Licitação.***

* + - * 1. ***– Parâmetros do Edital de Licitação:***
1. ***Análise da legislação federal e municipal que regula o setor, com proposição de nova lei ou decreto, se necessário, para a definição da forma de operação e contratação da empresa operadora;***
2. ***Análise da rede atual, em conjunto com os técnicos da Prefeitura, para definição do quadro de linhas que farão parte do Edital.***
3. ***Avaliação do tipo de tecnologia veicular para a operação das linhas, conforme características técnicas dos ônibus definidos na tabela B.1. da Norma ABNT NBR 15570:***
4. ***Sugestão para definição do lote de linha, com seus respectivos indicadores operacionais, que farão parte do Edital.***

***Nesta fase serão realizadas reuniões com os técnicos da Prefeitura, para definição da rede de linhas de transporte e do tamanho do lote. Poderão ser utilizados nesta fase dados levantados na atual operadora e na Prefeitura e também, se necessário, será proposto modificações na rede atual com a criação de novas linhas ou serviços, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do sistema, visando principalmente um futuro sistema com integração física e operacional, na modalidade ônibus.***

1. ***Discussão com os técnicos da Prefeitura e definição da modelagem da licitação do sistema de transporte municipal.***
2. ***Assessoria na elaboração do Termo de Referência que estabelecerá os parâmetros para confecção do Edital de Licitação.***
	* + - 1. ***– Assessoria à Prefeitura na:***
3. ***Discussão com os técnicos da Prefeitura (área de licitação, jurídica e departamento de planejamento) para definição da modelagem da licitação do sistema de transporte municipal, incluindo o suporte em audiências públicas.***
4. ***Definição da documentação que será exigida na habilitação dos concorrentes, além das definidas pelas Leis Federais 8.666/93 com suas posteriores alterações e 8987/95 e 12.587/12 e pela legislação municipal.***

***Das condições mínimas para a participação das empresas interessadas no processo licitatório, tais como: capital social mínimo, experiência na operação de serviços de transporte, ter em seu objetivo social atividade que permita a operação de serviço de transporte de passageiros.***

1. ***Definição dos parâmetros mínimos para a garagem da operadora, da idade média e máxima em anos da frota de veículos que será exigida e das características e especificações mínimas para os tipos de veículos e dos serviços que também serão exigidos.***
2. ***Definição dos critérios para a avaliação, o julgamento e a classificação da metodologia de execução dos serviços, tais como: Conhecimento dos serviços que serão operados, Metodologia de organização dos serviços, Sistema tecnológico de controle operacional (Bilhetagem Eletrônica), Política de controle da qualidade dos serviços, Plano operacional para o início da operação, Plano de mobilização e instalação.***
3. ***Definição dos critérios de julgamento.***
4. ***Elaboração do Edital de Licitação, com os parâmetros definidos pela Administração, com exigências aos princípios constitucionais aplicáveis ao caso, assim com as legislações que disciplinam e/ou incidem no serviço de transporte público urbano.***
	* + - 1. ***- Acompanhamento do Processo Licitatório:***
5. ***Acompanhamento de todas as fases da concorrência, desde o lançamento do Edital durante a análise e o julgamento da habilitação e das propostas dos concorrentes.***
6. ***Acompanhamento, durante a fase compreendida entre o lançamento do Edital e o período de elaboração das propostas pelos concorrentes, das possíveis dúvidas, consultas e questionamentos de itens do Edital, com apoio à Comissão de Licitação na emissão de pareceres e respostas aos concorrentes.***
7. ***Emissão de pareceres técnicos durante o processo licitatório, para subsidiar a tomada de decisões, por parte da Prefeitura, na análise de possíveis recursos dos concorrentes ou na definição dos vencedores do certame licitatório.***
	* + - 1. ***– Estruturação do Órgão Gestor:***
8. ***Definição da estrutura do órgão gestor da Prefeitura, com detalhamento das áreas de planejamento e de fiscalização e as respectivas funções necessárias, para o acompanhamento da execução da concessão do sistema de transporte.***
9. ***Definição de estratégias de monitoramento da operação do sistema de transporte público e seu impacto no município, pelo órgão gestor, com base nas ferramentas disponíveis, com recomendação para a implantação de indicadores de desempenho para avaliação contínua da qualidade do serviço.***
	* + 1. ***– PRODUTOS PREVISTOS/ETAPAS DO PROJETO:***

***Relatório Nº 01 - contendo o levantamento dos indicadores e dados operacionais e o diagnóstico da distribuição das linhas da rede de transporte atual, contemplando as exigências no item 3.1 acima.***

***Relatório Nº 02 - contendo a proposta da rede de transporte, com alterações se necessário, e as novas Ordens de Serviços Operacionais - OSO's para cada linha, contemplando as exigências no item 3.2 acima.***

***Relatório Nº 03 - contendo a apuração do custo total do serviço, custo por passageiro e custo por quilômetro da rede atual e da rede proposta, com a avaliação do impacto da implantação do sistema integrado e do modelo de remuneração e compensação das empresas operadoras, contemplando as exigências no item 3.3 acima.***

***Relatório Nº 04 - contendo a análise da legislação municipal, a definição da modelagem da licitação, o Termo de Referência definido em razão das orientações da Administração que estabelecerá os parâmetros para elaboração do Edital de Licitação, contemplando as exigências nos itens 3.4 e 3.5 acima.***

***Relatório Nº 05 - contendo informações relativas ao acompanhamento do processo licitatório até a sua homologação, contemplando as exigências no item 3.6acima.***

***Relatório Nº 06 – contendo a estruturação do órgão gestor da Prefeitura e a implantação de indicadores de desempenho para avaliação contínua da qualidade do serviço, contemplando as exigências no item 3.7 acima.***

* + - 1. ***– DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:***
				1. ***- O contrato será celebrado com duração de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, sendo que o produto final do trabalho será a apresentação do projeto em toda sua dimensão, e os estudos derivados contendo elementos de pesquisa e requisitos indicados no presente Termo de Referência, conforme:***
1. ***Até 90 (noventa) dias para a entrega dos produtos constantes nos Relatórios nº 01, 02, 03, 04 e 06 deste Termo de Referência.***
2. ***até 180 (cento e oitenta) dias para a entrega dos produtos constantes do relatório nº 05.***
	* + - 1. ***– A CONTRATADA deverá demonstrar ter capacidade técnica para a execução do serviço licitado, através de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público privado, que demonstre a experiência pretérita na execução de serviço similar ao licitado, referente a serviço público de transporte coletivo.***

***– A CONTRATADA deverá indicar profissional de nível superior, que ficará responsável pela execução do serviço e dos contatos com a Administração no decorrer da execução do contrato.”***

A seguir sertão detalhados a formação do preço ofertado, com a discriminação de valores para a realização de cada etapa do projeto, de acordo com as especificações dos serviços.

É importante ressaltar no valor final ofertada pela empresa – CEGEPLAN CONSULTORIA LTDA., estão incluídas todas as despesas de qualquer natureza, as remunerações, os impostos, o lucro e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

**COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM O PROJETO:**

1. **– Análise da Rede Atual e Planejamento da Rede Proposta**

1.1 – Análise na Rede de Transporte Atual:

a) Levantamento dos indicadores operacionais da rede de transporte atual - número de linhas, itinerários, extensão em km e frota alocada e dos dados operacionais - passageiros transportados por tipo, quilometragem percorrida e índice de passageiros por quilômetro - IPK. Dados serão levantados por linhas.

b) Avaliação da atual distribuição espacial das linhas no município.

* 1. – Planejamento da Rede de Transporte:

a) Planejamento e definição da rede de transporte, com proposta de integração operacional, física e tarifária da rede, utilizando-se de terminal de transbordo e integração e/ou de sistema de arrecadação automatizada que permita a integração temporal.

a) Elaboração das novas Ordens de Serviço Operacionais - OSO's para cada linha da rede.

**Valor dos Serviços para esta Etapa: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**

1. **– Avaliação Econômica e Tarifária**

2.1 - Planilha Tarifária:

Apuração de custo total, por passageiro e por quilometro da rede proposta, através da elaboração da planilha tarifaria com base na metodologia de cálculo definida pelo grupo de trabalho para o desenvolvimento de estudo sobre referenciais de custos do transporte coletivo urbano de passageiros no âmbito dos municípios – Método de Cálculo – Custos dos Serviços de Transporte Público por Ônibus – 2017. O Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Públicos de Transporte Urbano e Trânsito, em agosto de 2013, tomou a iniciativa de criar esse grupo de trabalho. Em novembro de 2014 foi firmado um Termo de Cooperação pela ANTP – Associação Nacional dos Transportes Públicos, pela FNP – Frente Nacional de Prefeitos e pela NTU – Associação Nacional das Empresas de Transporte Urbano. A ANTP – Associação Nacional de Transportes Públicos, indicada pelo Fórum, passou então a coordenar o trabalho de criar o novo método de cálculo.

A referida metodologia de cálculo da planilha de custos foi elaborada por um grupo de técnicos coordenado pela ANTP, que reuniu representantes do Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Públicos de Mobilidade Urbana e da NTU, com apoio de assessoria especializada na área de economia.

* 1. - Estudo de Viabilidade Econômico Financeira:

Elaboração do estudo técnico da viabilidade econômico financeira e a demonstração do fluxo de caixa da concessão para a operação do sistema de transporte coletivo público de passageiros no município de São Roque. Para tanto serão feitos os cálculos relativos às projeções de receita, evolução da oferta, custos e investimentos necessários, fluxo de caixa para todo o período da concessão e indicadores da rentabilidade do investimento e dos recursos próprios alocados.

Para a avaliação da viabilidade econômico financeira da concessão, será utilizada a metodologia consagrada do cálculo do Valor Presente Líquido (VPL), da Taxa Interna de Retorno (TIR) do fluxo de caixa previsto para o período de duração do contrato, do Tempo de Retorno do Investimento (PAYBACK) em anos e da Taxa de Desconto Considerada.

Estes estudos encontrarão do valor das receitas necessárias para a cobertura dos custos operacionais, tributos e investimentos a serem realizados para a operação da rede proposta e demonstrará sua viabilidade econômico financeira, sendo que estes estudos farão parte do Edital de Licitação.

**Valor dos Serviços para esta Etapa: R$ 25.000,00 (vinte mil reais)**

1. **- Parâmetros do Edital de Licitação:**

a) Análise da legislação federal e municipal que regula o setor para a definição da forma de operação e contratação da empresa operadora;

b) Análise da rede atual, em conjunto com os técnicos da Prefeitura, para definição do quadro de linhas que farão parte do Edital.

c) Avaliação do tipo de tecnologia veicular para a operação das linhas, conforme características técnicas dos ônibus definidos na tabela B.1. da Norma ABNT NBR 15570.

d) Sugestão para definição do lote de linha, com seus respectivos indicadores operacionais, que farão parte do Edital.

Nesta fase serão realizadas reuniões com os técnicos da Prefeitura, para definição da rede de linhas de transporte e do tamanho do lote. Poderão ser utilizados nesta fase dados levantados na atual operadora e na Prefeitura e também, se necessário, será proposto modificações na rede atual com a criação de novas linhas ou serviços, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do sistema, visando principalmente um futuro sistema com integração física e operacional, na modalidade ônibus.

e) Discussão com os técnicos da Prefeitura e definição da modelagem da licitação do sistema de transporte municipal.

f) Assessoria na elaboração do Termo de Referência que estabelecerá os parâmetros para confecção do Edital de Licitação.

**Valor dos Serviços para esta Etapa: R$ 10.000,00 (dez mil reais)**

1. **- Assessoria à Prefeitura na:**

a) Discussão com os técnicos da Prefeitura (área de licitação, jurídica e departamento de planejamento) para definição da modelagem da licitação do sistema de transporte municipal, incluindo o suporte em audiências públicas.

b) Definição da documentação que será exigida na habilitação dos concorrentes, além das definidas pelas Leis Federais 8.666/93 com suas posteriores alterações e 8987/95 e 12.587/12 e pela legislação municipal.

c) Das condições mínimas para a participação das empresas interessadas no processo licitatório, tais como: capital social mínimo, experiência na operação de serviços de transporte, ter em seu objetivo social atividade que permita a operação de serviço de transporte de passageiros.

d) Definição dos parâmetros mínimos para a garagem da operadora, da idade média e máxima em anos da frota de veículos que será exigida e das características e especificações mínimas para os tipos de veículos e dos serviços que também serão exigidos.

e) Definição dos critérios para a avaliação, o julgamento e a classificação da metodologia de execução dos serviços, tais como: Conhecimento dos serviços que serão operados, Metodologia de organização dos serviços, Sistema tecnológico de controle operacional (Bilhetagem Eletrônica), Política de controle da qualidade dos serviços, Plano operacional para o início da operação, Plano de mobilização e instalação.

f) Definição dos critérios de julgamento.

g) Elaboração do Edital de Licitação, com os parâmetros definidos pela Administração, com exigências aos princípios constitucionais aplicáveis ao caso, assim com as legislações que disciplinam e/ou incidem no serviço de transporte público urbano.

**Valor dos Serviços para esta Etapa: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**

1. **- Acompanhamento do Processo Licitatório:**
2. Acompanhamento de todas as fases da concorrência, desde o lançamento do Edital durante a análise e o julgamento da habilitação e das propostas dos concorrentes.
3. Acompanhamento, durante a fase compreendida entre o lançamento do Edital e o período de elaboração das propostas pelos concorrentes, das possíveis dúvidas, consultas e questionamentos de itens do Edital, com apoio à Comissão de Licitação na emissão de pareceres e respostas aos concorrentes.
4. Emissão de pareceres técnicos durante o processo licitatório, para subsidiar a tomada de decisões, por parte da Prefeitura, na análise de possíveis recursos dos concorrentes ou na definição dos vencedores do certame licitatório.

**Valor dos Serviços para esta Etapa: R$ 10.000,00 (dez mil reais)**

1. **– Estruturação do Órgão Gestor:**
2. Definição da estrutura do órgão gestor da Prefeitura, com detalhamento das áreas de planejamento e de fiscalização e as respectivas funções necessárias, para o acompanhamento da execução da concessão do sistema de transporte.
3. Definição de estratégias de monitoramento da operação do sistema de transporte público e seu impacto no município, pelo órgão gestor, com base nas ferramentas disponíveis, com recomendação para a implantação de indicadores de desempenho para avaliação contínua da qualidade do serviço.

**Valor dos Serviços para esta Etapa: R$ 7.000,00 (sete mil reais)**

|  |  |
| --- | --- |
| **RESUMO FINAL** | **VALOR FINAL – R$** |
|  |  |
| Etapa 1 | R$ 20.000,00 |
| Etapa 2 | R$ 25.000,00 |
| Etapa 3 | R$ 10.000,00 |
| Etapa 4 | R$ 15.000,00 |
| Etapa 5 | R$ 10.000,00 |
| Etapa 6 | R$ 7.000,00 |
|  |  |
| **TOTAL DAS ETAPAS** | **R$ 87.000,00** |

São Bernardo do Campo, 07 de março de 2.023.

**CEGEPLAN – CONSULTORIA LTDA**

**Claudinei Aparecido Castanha**

**Sócio Administrador**

**RG nº 12.338.116-2 – SSP/SP**

**CPF nº 058.673.498-88**